



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1602/2003

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA PARA CARENTES
DE NOVA ERA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada como utilidade pública a Associação Pró-Moradia para carentes de Nova Era, CNPJ nº 06.648.048/0001-52, com endereço à Praça da Matriz, nº 96, CEP: 35.920-000, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 09 de dezembro de 2003.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 09/12/2003.